

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Conforme art. 6º, inc. XX da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para **aquisição** de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para atendimento dessa demanda, em observância às normas legais vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A descrição da necessidade autorizada para a aquisição de equipamentos e materiais (fragmentadora de papel e Garrafa de café 4 litros inox torneira), visando suprir as necessidades operacionais, administrativas, de segurança das informações e de acolhimento aos usuários atendidos pelo Cadastro Único e Programa Bolsa Família, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Israelândia, Estado de Goiás. Considerando o que for contratado. Assim, tal demanda sanará o interesse público existente e que fundamentou a presente, assim atenderá a necessidade e o interesse público (art. 7º, inc. I, da Instrução Normativa n. 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital).

Justifica-se também a realização de procedimento para **aquisição**, em razão da necessidade de adquirir os referidos itens, razão pela qual a administração pública municipal necessita realizar procedimento de compra para acudir as demandas diárias existentes nessas Secretarias Municipais.

2 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO)

No que se refere a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, descrevemos esses a seguir, (art. 7º, inc. II, da IN n. 40/2020).

Descreve também como requisitos para autorizada a aquisição de equipamentos e materiais (fragmentadora de papel e Garrafa de café 4 litros inox torneira), visando suprir as necessidades operacionais, administrativas, de segurança das informações e de acolhimento aos usuários atendidos pelo Cadastro Único e Programa Bolsa Família, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Israelândia, Estado de Goiás. Devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, para serem utilizados no período de 12 (doze) meses.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado, consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, com os preços mediante obtenção de valores com a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução para **adquirir**, por meio de obtenção de preços no mercado onde vislumbra tal **aquisição** (art. 7º, inc. III, da IN n. 40/2020), conforme mais bem detalhado a frente.

Para tanto temos que as condições é exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada para autorizada **a a aquisição de equipamentos e materiais (fragmentadora de papel e Garrafa de café 4 litros inox torneira)**, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas, de segurança das informações e de acolhimento aos usuários atendidos pelo Cadastro Único e Programa Bolsa Família, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Israelândia, Estado de Goiás. revela-se possível e viável, com base na compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar e entregar ao órgão contratante.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As referidas descrições da solução como um todo, inclusive as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, justifica-se pela técnica e econômica da escolha do tipo de solução (art. 7º, inc. IV, da IN n. 40/2020), assim a **aquisição** prevê como a solução existente e praticável, para atender a necessidade existente;

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se as quantidades a serem contratadas, com base em informações colhidas para indicarmos o que melhor necessita tomar por base, para descrição autorizada **a aquisição de equipamentos e materiais (fragmentadora de papel e Garrafa de café 4 litros inox torneira)**, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas, de segurança das informações e de acolhimento aos usuários atendidos pelo Cadastro Único e Programa Bolsa Família, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Israelândia, Estado de Goiás. considerando a interdependência, com outras **aquisições**, de modo a possibilitar economia de escala, tais métricas para indicação das quantidades de estimativas, serão usadas no termo de referência, para quantificação do objeto contratual (art. 7º, inc. V, da IN n. 40/2020).

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO

O apontamento sobre a autorizada **a aquisição de equipamentos e materiais (fragmentadora de papel e Garrafa de café 4 litros inox torneira)**, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas, de segurança das informações e de acolhimento aos usuários atendidos pelo Cadastro Único e Programa Bolsa Família, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Israelândia, Estado de Goiás, se revela com base no que é acompanhado nos preços unitários referenciais e demais documentos que lhe dão suporte, (Art. 7º, inc. VI, da IN n. 40/2020). Conforme

indicação por meio de planilha de preço médio para cada item que vai em anexo.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica-se que em caso de haver o parcelamento (entrega parcelada) ou não (entrega imediata) da solução, os fundamentos legais para essa realização, constam no presente termo e nas disposições regulamentares do dispositivo legal indicado (art. 7º, inc. VII, da IN n. 40/2020);

8 – AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Caso haja **aquisição** (aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser **adquiridas** para a completa prestação do objeto principal) e/ou **interdependentes** (aquelas que precisam ser **adquiridas** com o objeto principal para sua completa **aquisição**), essas serão regulamentadas conforme prediz o art. 7º, inc. VIII, da IN n. 40/2020 e também levando em consideração ao que aqui descreve para determinação dessa relação (correlatas/interdependentes) no termo de **prestação de serviço**.

9 – ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÕES-PAC

No que se refere a demonstração do alinhamento entre a **aquisição** e o planejamento do órgão ou entidade, será indicado no termo da demanda, se há correlação ao Plano Anual de Contratações – PCA, ou, se for o caso, de não indicar essa demonstração, ficará indicado como ausência de previsão a sua não menção, por falta de conexão com o objeto contratual o referido plano, conforme dispõe o art. 7º, inc. IX, da IN n. 40/2020.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os Resultados pretendidos, com **aquisição**, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, são aqui existentes (em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis), por tais motivos litados, tal como a resolução da ausência do desempenho da autorizada a **aquisição de equipamentos e materiais (fragmentadora de papel e Garrafa de café 4 litros inox torneira)**, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas, de segurança das informações e de acolhimento aos usuários atendidos pelo Cadastro Único e Programa Bolsa Família, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Israelândia, Estado de Goiás, em homenagem à memória dos entes falecidos.. (art. 7º, inc. X, da IN n. 40/2020).

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, poderão ser listadas posteriormente, junto com a determinação da fiscalização e gestão contratual ou adequação do meio onde será realizada a **aquisição**, (art. 7º, inc. XI, da IN n. 40/2020).